

## MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES URBANOS NO BRASIL: lutas, conquistas e contribuições\*

### URBAN POPULAR SOCIAL MOVEMENTS IN BRAZIL: struggles, achievements and contributions

Rosimeiry Souza Santana  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Rosilda Costa Fernandes  
GPEMDECC-UESB

Ricardo Alexandre Castro  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

**Resumo:** Na contemporaneidade, os movimentos sociais urbanos têm ampliado suas agendas de reivindicações, tanto no que diz respeito às demandas por infraestrutura no contexto da urbanização, quanto no acompanhamento e monitoramento das ações do Estado através do controle social, muitas vezes exercido por meio de conselhos. Este trabalho tem como objetivo discutir as contribuições das Frentes Populares Urbanas para a redemocratização do Brasil e para a garantia de direitos. Esses movimentos sociais populares surgiram a partir de demandas históricas e concentram suas reivindicações principalmente nas políticas públicas relacionadas à habitação, buscando assegurar moradia digna nas cidades, além de abordarem questões como trabalho, saúde, educação, transporte, assistência social e segurança, entre outras (BRASIL, 1988). A fundamentação teórica deste trabalho está embasada na perspectiva do Materialismo Histórico-Dialético (MHD), que permite a interpretação da realidade social considerando seus aspectos contextualizados e as contradições inerentes à sociedade capitalista, bem como a luta da classe trabalhadora (MARX, 2008). No decorrer da pesquisa verificamos que movimentos sociais desempenharam um papel significativo na consolidação e execução de políticas públicas urbanas pelo Estado brasileiro, o que se traduz como participação democrática da população. Dentro desse contexto, entendemos que o fortalecimento da democracia é uma condição indispensável para o progresso do país e para abordar as questões urbanas, fundamentado na luta de classes contra a exploração e a dominação, e na busca por qualidade de vida para todos os cidadãos e cidadãs. Dessa forma, é evidente que os movimentos sociais, em suas diversas formas e representações, desempenharam um papel crucial na concretização das políticas sociais no Brasil.

**Palavras-chave:** Contribuições Lutas e Conquistas. Frentes Populares Urbanas. Políticas públicas Sociais.

**Abstract:** In contemporary times, urban social movements have expanded their agendas of demands, both with regard to demands for infrastructure in the context of urbanization, and in the monitoring and monitoring of State actions through social control, often exercised through councils. This work aims to discuss the contributions of the Urban Popular Fronts to the redemocratization of Brazil and to the guarantee of rights. These popular social movements emerged from historical demands and focus their demands mainly on public policies related to housing, seeking to ensure decent housing in cities, in addition to addressing issues such as work, health, education, transport, social assistance and security, among others (BRAZIL, 1988). The theoretical foundation of this work is based on the perspective of Historical-Dialectic Materialism (MHD), which allows the interpretation of social reality considering its contextualized aspects and the contradictions inherent to capitalist society, as well as the struggle of the

\* Artigo publicado no livro “Movimentos Sociais e Resistência”, organizado por SANTOS, Arlete Ramos; NUNES, Cláudio Pinto; OLIVEIRA, Júlia Maria da Silva; CASTRO, Ricardo Alexandre. 1ª Ed. Curitiba; Editora Appris. 2022.

working class (MARX, 2008). During the research, we found that social movements played a significant role in the consolidation and execution of urban public policies by the Brazilian State, which translates into democratic participation of the population. Within this context, we understand that strengthening democracy is an indispensable condition for the country's progress and for addressing urban issues, based on the class struggle against exploitation and domination, and in the search for quality of life for all citizens and citizens. Therefore, it is clear that social movements, in their various forms and representations, played a crucial role in implementing social policies in Brazil.

**Keywords:** Contributions Struggles and Achievements. Urban Popular Fronts. Social public policies

## Introdução

Entre as décadas de 1970 a 1990, os movimentos sociais populares, tiveram significativas contribuições para a história das lutas urbanas no Brasil. Uma história que se consolidou por intermédio da representatividade de lideranças comunitárias forjadas na prática da convivência em suas comunidades periféricas, em situação de vulnerabilidade econômica e social, nos grandes centros urbanos.

Nessas circunstâncias, inferimos, que foram essas lideranças que elaboraram estratégias e ações no âmbito das mobilizações e reivindicações pela redemocratização do país, no período que marcou a transição do regime da ditadura militar, (sob o domínio das Forças Armadas, que controlava o Estado, impondo uma política ostensiva por meio de conflitos políticos e ideológico), para um Estado democrático de direito.

Para Codato (2005), essa transição, que perpassa do período da ditadura militar, para um regime democrático liberal, teve como finalidade “estabelecer inferências causais entre o conteúdo, o método, as razões e o sentido da mudança política a partir de 1974” (p. 84), bem como garantir um regime democrático para tempos futuros.

Dessa forma compreendemos que a implementação desse regime democrático se conformou a partir da instituição de direitos, direcionados a distribuição dos recursos públicos, consolidado legitimamente pela Constituição Federal Brasileira de 1988. E assim, apreendemos que os movimentos sociais urbanos<sup>65</sup>, também estiveram presente no protagonismo dessa história.

Na atualidade, esses movimentos sociais urbanos, em seus diversos cenários de elaboração de estratégias e articulações nos encontros às questões sociais, avançaram em suas pautas de reivindicações, tanto no campo das questões de infraestrutura no contexto da urbanização, quando no acompanhamento e monitoramento do Estado por meio do controle social<sup>66</sup>, configurados pelos conselhos.

Nesse contexto, esse trabalho tem entre suas finalidades apresentar uma breve discussão sobre as contribuições das Frentes populares urbanas, na luta pela redemocratização do Brasil, tal como na luta por garantias de direitos. Movimentos sociais populares, que se constituíram nas reivindicações de pautas históricas, direcionados as políticas públicas de habitação, configurado por moradia digna na cidade, entre outras políticas como trabalho, saúde, educação, transporte, assistência social e segurança etc., (BRASIL 1988).

O trabalho foi fundamentado na perspectiva do Materialismo Histórico-Dialético–MHD, por compreender que esses pressupostos metodológicos, permitem a interpretação da realidade social em seus aspectos contextualizados, sobre o viés das contradições da sociedade pautada no sistema de produção capitalista e na luta da classe trabalhadora (MARX, 2008).

Nessas perspectivas, nas primeiras considerações desse artigo, apresentaremos um breve histórico sobre a luta dos movimentos sociais populares no Brasil. Em seguida, abordaremos as principais Frentes de Lutas Urbanas Populares, com representação no Conselho Federal das Cidades, autarquia do Ministério das Cidades, pasta destituída pelo governo Bolsonaro. Por fim, apontaremos contribuições e conquistas das organizações sociais e mobilizações urbanas no contexto das lutas comunitárias no país.

5375

### **Movimentos Sociais Populares Urbanos: historicidade em sistematização**

Em 1978, José Álvaro Moisés defende, na Universidade de São Paulo (Usp) sua tese intitulada *Classes populares e protesto urbano*, que possuía como palavras-chave: Movimentos Sociais; Participação; Protesto Urbano; Democracia; Direitos Políticos; Comportamento Político. A tese é o resultado da investigação realizada pelo pesquisador, sobre os movimentos de massas, seus efeitos sociais e políticos na sociedade da época. De acordo Gohn (1985), o pesquisador foi pioneiro ao apresentar à sociedade brasileira um dos primeiros trabalhos sobre movimentos sociais urbanos produzido no Brasil.

Para Jacobi, (1987), as primeiras mobilizações sociais urbanas no país, ganharam força no período pós Ditadura Militar<sup>67</sup>, quando os movimentos sociais se organizaram com mais intensidade para os enfrentamentos direcionados às questões sociais urbanas, devido à ausência de políticas públicas habitacionais, aglomerações e desordenamentos em comunidades periféricas, carência de regularização fundiária, falta de infraestrutura, a exemplo de

pavimentação, saneamento básico, entre outros serviços públicos, para a população consolidada pela classe trabalhadora.

Em 1970, intensifica-se a organização da classe trabalhadora no país em oposição à exploração do trabalhador. Conforme Santos (2013, p. 36)

[...] os primeiros movimentos foram movimentos de operários, lutando por melhoria de condições de trabalho e salário, sendo, portanto, considerados tradicionais, porque não se organizava de forma independente. Estavam sempre ligados a um partido, submetendo-se à subordinação e autoritarismo dessa instituição burocrática, política e ideológica, para fortalecer-se como movimentos de massa. Devido à nova conjuntura global que começa a despontar da década de 1970 do século XX, os movimentos sociais no Brasil também mudaram a sua dinâmica, e começou a aparecer um tipo de movimento inovador que se passou a incluir nas suas bandeiras de luta as questões sociais, políticas, econômicas, e culturais, organizando enquanto grupo com interesse específico, não demandando mais a ajuda dos partidos e sindicatos.

A efervescência produzida pelo processo de redemocratização do país, trazia à superfície as reivindicações da classe de trabalhadora, tal qual de outras organizações e coletivos que daí se originaram conforme suas especificidades e interesses. Nesse sentido, os movimentos formados por partidos políticos de esquerda, articulavam-se de forma a envolver diversos setores da sociedade civil<sup>68</sup> em posicionamento de resistência contra a ditadura. De acordo Gohn (2011a, p. 342), “inegável é que os movimentos sociais dos anos 1970/1980, no Brasil, contribuíram decisivamente, via demandas e pressões organizadas, para a conquista de vários direitos sociais, que foram inscritos em leis na nova Constituição Federal de 1988”.

Nesse panorama, compreendemos que esses movimentos sociais com bandeira de esquerda<sup>69</sup>, em tempos de ditaduras, atuavam na clandestinidade com a finalidade de criar estratégias de enfrentamentos ao Estado, promover a organização política e a formação de lideranças. No entanto, historicamente, houve a necessidade de os movimentos sociais lutarem para além dos posicionamentos de resistência, ou seja, entre suas finalidades estavam o processo de abrir espaços em suas intervenções para as demandas específicas, acerca das reivindicações por políticas públicas sociais direcionadas às maiores necessidades da população, principalmente posterior as décadas de 1970, recorte temporal do estudo em questão.

No Brasil e em vários outros países da América Latina, no fim da década de 1970 e parte dos anos 1980, ficaram famosos os movimentos sociais populares articulados por grupos de oposição aos regimes militares, especialmente pelos movimentos de base cristãos, sob a inspiração da teologia da libertação. No fim dos anos 1980 e ao longo dos anos 1990, o cenário sociopolítico transformou-se de maneira radical. (GOHN 2011a, p. 342).

## Movimentos sociais populares urbanos no Brasil: contexto da luta por direitos

Diante do exposto, destacaremos dois elementos os quais compreendemos como fundamentais no auxílio para nossa discussão. O primeiro está direcionado ao contexto de abrangência de luta dos movimentos sociais para além do território nacional. O segundo, gira em torno do posicionamento ideológico de esquerda desses movimentos sociais que se contrapõe ao Estado, quando essa estrutura de toda maneira coordena a vida da sociedade por meio do mercado. Para Bresser-Pereira (2005, p. 27), “a esquerda se caracteriza por atribuir ao Estado papel ativo na redução da injustiça social ou da desigualdade, enquanto a direita, percebendo que o Estado, ao se democratizar, foi saindo do controle, defende um papel do Estado mínimo”, configurado pela desconstituição e/ou a não efetivação de direito constituídos. Inferimos que dessa mesma dinâmica se configuraram as ações dos movimentos sociais, em suas lutas e enfretamentos (FERNANDES, 2021).

De acordo Oliveira (1999), os primeiros movimentos sociais urbanos no Brasil surgem na década de 1970, como uma forma possível de resistência, inclusive ao regime militar. Eram formados de coletivos representados por diversos segmentos e militantes, com os mesmos interesses sociais. Entre os movimentos sociais com ações nesse período destacamos os movimentos populares, com pautas habitacionais e de regulamentação das ocupações, entre outras questões urbanas, a exemplo do denominado Direito à cidade.

Partindo do princípio de que a cidade pertence a todos os seus habitantes, a primeira dimensão do Direito à cidade se refere à possibilidade de permanência em seus espaços, ou seja, a possibilidade de garantir para si uma “parcela de cidade”. Essa dimensão avalizadora não está dissociada da cidadania. Vale destacar que o sujeito, antes de se voltar para a vida política de sua cidade, precisa ter acesso às bases de sua sobrevivência: uma casa, um emprego, condições adequadas de saúde, educação etc. (CARVALHO; RODRIGUES, 2016, p. 48).

Os autores apontam alguns elementos que merecem destaque, o primeiro está direcionado ao Direito à cidade. O segundo trata dos aspectos da permanência e sobrevivência nessa cidade. No pensamento desses autores, morar na cidade não se resume apenas ao fato de ter um teto, ou seja, habitar nos espaços urbanos, é preciso pertencer à cidade ter acesso aos serviços público, implementados pelo conjunto de políticas públicas pautadas no Capítulo II, artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, que trata dos direitos sociais, a fim de proporcionar condições de vida digna à população. Nessa perspectiva, inferimos que para sobreviver no contexto do urbano, necessita-se que estejamos associados à estrutura política, econômica e social desses espaços.

Sendo assim, compreendemos que as frentes de luta urbanas e populares adentram nessa pasta, com pauta de reivindicações por direitos sociais, de modo que esses direitos fossem implementados para além da legislação, mas efetivados sob responsabilidade do Estado.

### **Os Movimentos sociais populares urbanos: contribuições e conquistas**

As décadas entre os anos 1970 e 1980 foram marcadas pelas ações dos movimentos sociais. A atuação desses movimentos populares teve grandes repercussões do ponto de vista das lutas, conquistas e da garantia de direitos e efetivação das políticas públicas implantadas no país. Por conta da concentração de serviços oferecidos pelo mercado de trabalho nos grandes centros urbanos, a cidade crescia desordenadamente. Entretanto, a população configurada pela classe operária, além de emprego, precisava de acesso aos serviços básicos para sobrevivência, a exemplo de moradia digna, saneamento básico, saúde, educação, transporte, segurança e lazer. Para Santini (2015, p. 32),

O avanço da participação popular nas ruas e nas praças teve um papel fundamental na perspectiva da construção do poder popular. Inicialmente com as manifestações estudantis, passando pela mobilização popular em busca da conquista de direito e transformação social efetiva.

De acordo com o autor, os movimentos sociais se constituíram como uma instituição de poder, ou seja, as ações populares tiveram grande repercussão no desenvolvimento de espaços coletivos, organizados e não institucionalizados, bem como nas conquistas por direitos em todo país. Por isso, a importância de enfatizar que os movimentos sociais são instituições fundamentais no cenário da luta de classes, sobretudo em função do antagonismo entre a burguesia, então detentora dos meios de produção, e o proletariado, isto é, a classe trabalhadora (MARX, 2008).

Segundo Konder (2012, p. 31), a única maneira de superar a divisão da sociedade em classes é pela luta de classes. Nessa perspectiva, a dinâmica que permeia as ações coletivas populares foi originada dessas lutas de classe no contexto marxista, sobretudo em relação à contradição entre capital e trabalho.

Entendemos por questão social o conjunto das expressões das desigualdades econômicas que são conformadas pela produção coletiva da riqueza - gerada pelos trabalhadores, destituídos dos meios de produção - e pela sua apropriação privada pelos proprietários dos meios de produção. Questão social expressa, assim, a configuração da sociedade de classes (DURIGUETTO, 2013, p. 11).

A autora evidencia que a desigualdade social, nesse caso com enfoque na desigualdade habitacional, é consequência das adversidades dos meios de produções que implicou no crescimento desordenado dos centros urbanos, em consequência do processo de

industrialização, em que, mais uma vez o capitalismo adentra no cenário da falta de planejamento do Estado no que tange ao processo de urbanização do Brasil. Contudo, os Movimento pela Reforma Urbana caminhavam, pressionando o Estado a fazer valer a Constituição e elaborar estratégias e alternativas para consolidar políticas habitacionais e de infraestrutura urbana no país.

De acordo Maricato (2016), os movimentos sociais populares se articulavam e ainda se articulam de forma tão organizada que a repercussão de suas ações teve como desdobramentos a luta pela Reforma Urbana no Estado brasileiro. As propostas em torno das discussões para a Reforma Urbana no país se iniciam a partir do Seminário de Habitação e Reforma Urbana, ocorrido em 1963, quando se despertam as preocupações direcionadas ao desordenamento dos grandes centros urbanos (BONDUKI, 2017, p. 22).

Outro aspecto ressaltado por Maricato (2016, p. 35) foi que o “movimento pela Reforma Urbana avançou conquistando importantes marcos institucional”. Ao acessar legislação que consolida as políticas públicas urbanas no Brasil, é possível traçarmos uma linha do tempo, ao destacar primeiro “um conjunto de leis [...] a partir da Constituição Federal de 1988, da Lei 10.257/2001 que instituiu o Estatutos das Cidades” até o espaço de diálogo entre o Estado e a sociedade civil por intermédio dos Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais das Cidades, bem como as Conferências das Cidades “consolidação de espaços dirigidos à participação direta das lideranças sindicais, profissionais, acadêmicas e populares como as Conferências Nacionais das Cidades” (MARICATO, 2016, p. 35).

O Quadro 01 apresenta um demonstrativo referentes a algumas conquistas, resultado das mobilizações urbanas no Brasil, consolidadas em função de legislação, entre outros espaços de ações e estratégias para elaboração e efetivação de políticas públicas no Brasil.

Quadro 1– Implementação de pasta e de políticas públicas

<b>Resultados das lutas dos movimentos populares urbanos</b>	
<b>Ano</b>	<b>Conquistas</b>
1979	Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano
1988	Constituição Federal, Capítulo II art. 6º dos Direito Sociais
2001	Lei 10257 10 de julho 2001 que cria Estatuto das Cidades
2003	Ministério das Cidades
2003	<u>Conferência Nacional das Cidades</u>
2003	Secretaria Nacional de Habitação
2003	Secretaria de Mobilidade Urbana e Saneamento Ambiental
2004	Conselho Nacional das Cidades

Fonte: a autora, 2021.

O Estatuto das Cidades tem entre seus objetivos estabelecer diretrizes para as políticas urbanas, conforme previsto na Constituição Federal, segundo a qual, “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 1988, online).

Nessa conjuntura, observa-se que entre 2001 e 2004 há uma sucessão de ações governamentais que possibilitaram a consolidação das políticas públicas urbanas no Brasil. O Estatuto das Cidades é instituído em 2001, já em janeiro de 2003 é criado o Ministério das Cidades respaldado por meio da Medida Provisória n.º 103/2003, convertida na Lei n.º 10.683 de 28 de maio de 2003, cujo objetivo era preencher um vazio de mais de 30 anos em relação à ausência de política urbana que pudesse atender as reivindicações históricas dos movimentos sociais populares municipais que demandavam por uma reforma urbana em todas as cidades do território brasileiro (MCIDADES, 2006). Em 2004, é assinado o Decreto n.º 5.031 de 2004<sup>70</sup> que instituiu o Conselho Nacional das Cidades, (ConCidades) e as Conferências das Cidades que, segundo regimento, deveria ser instituído em todos os estados e municípios da federação.

O ConCidades é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura básica do MCidades. O conselho foi criado em 2004, em convergência com um importante instrumento de gestão democrática da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), ainda em processo de construção (IPEA, 2012, online)

Nesse cenário, apresentaremos composição geral do ConCidades, com destaque para os movimentos sociais populares, por conta no objeto em estudo. O Conselho Nacional das Cidades possui 86 integrantes, que contemplam desde os poderes públicos em todos os entes federados, como representação da sociedade civil organizada por movimentos sociais, trabalhadores, empresários, pesquisadores e Organizações não governamentais. No que diz respeito aos movimentos sociais populares, os critérios para integração no ConCidades parte da participação dessas representações na condição de delegado<sup>71</sup> ou delegada da Conferência das Cidades e ser votado no momento oportuno dentro da Conferência.

A tabela 1 traça um demonstrativo das intuições por segmento de representação que compõem o Conselho Nacional das Cidades.

Tabela 1 — Demonstrativo das intuições por segmento de representação no Conselho Nacional das Cidades

Integrantes por representatividade	Número
Representantes poder público federal	16
Representantes poder estadual ou distrital	11
Representantes do poder público municipal	12

Representação de movimentos populares	23
Representantes de entidades empresárias	08
Representantes de entidades de trabalhadores	08
Profissionais da acadêmicos e de pesquisa	06
Organização não governamental	04
Total	<b>86</b>

Fonte: Adaptado com base no Relatório do IPEA, 2012.

Em pesquisa documental, constatamos que na composição do ConCidades existem apenas 4 instituições que representam os movimentos sociais populares urbanos. Ao pesquisar a história dessas entidades, verificamos que essas organizações tiveram origem na década de 1980 e têm entre seus objetivos, criar estratégias de diálogo entre o Estado e os movimentos sociais que lutam por moradia, regularização fundiária das ocupações, programa habitacionais, bem como melhores condições de moradia, infraestrutura e serviços básicos para a classe trabalhadora.

A composição dos conselhos poderá contemplar a representação de todos os segmentos sociais existentes ou os segmentos designados no ConCidades, eleitos na Conferência Nacional das Cidades, tais como: Poder Público Estadual ou Poder Público Municipal, Entidades dos Movimentos Populares, Entidades Empresariais, Entidades dos Trabalhadores, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Organizações não Governamentais; (MCIDADES, 2006, p. 18).

Outra informação importante diz respeito aos critérios de inclusão desses movimentos populares no ConCidades. De acordo MCidades (2016), o critério de seleção da participação dessas entidades na Conferência Nacional das Cidades, espaço onde se elege os representantes do ConCidades, está ancorado nas circunstâncias de que só poderia concorrer às vagas dos movimentos sociais populares, as organizações que, além de sua representatividade em nível municipal e estadual, tivessem também representatividade em nível nacional. Nessa perspectiva, o ConCidades nacional possui um total de 86 Conselheiros e Conselheiras, sendo que, desse quantitativo, 23 são integrantes dos movimentos sociais populares, distribuídos entre as seguintes instituições: 1) Central dos Movimentos dos Populares (CMP); 2) Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM); 3) Movimento Nacional de Luta por Moradia (MLNM); e 4) União Nacional por Moradia Popular (UNMP).

Quadro 2 — Apresenta um resumo sobre a origem dos movimentos urbanos com cadeira no ConCidades

Instituição	Origem
CMP	A Central dos Movimentos Populares — CMP “Tem origem no final dos anos 70, mas ganha repercussão, em 1979, com a origem a Articulação Nacional de Movimentos Populares e Sindicais (ANAMPOS). Atualmente se articula para o desafio histórico de fortalecer a participação popular na luta pela efetivação dos direitos” (CMP, 2021, on-line).

CONAM	A Confederação Nacional de Associações de Moradores — CONAM, tem origem em “1982, presente no movimento nacional popular e comunitário, tem como seu papel organizar as federações estaduais, uniões municipais e associações comunitárias, entidades de bairro e similares” (CONAM, 2021, on-line).
MNLM	Movimento Nacional de Luta por Moradia — MNLM “Presente em 17 estados do país o MNLM nasce nos anos 80 em um momento de grandes ocupações de áreas e conjuntos habitacionais nos centros urbanos. A partir desse contexto foi organizado 1º Encontro Nacional dos Movimentos de Moradia, em 1990, dando origem ao Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM (SCHÄFFER <i>et al.</i> , 2010, n.p.)
UNMP	A União Nacional de Moradia Popular — UNMP “iniciou sua articulação em 1989 e consolidou-se a partir do processo de coletas de assinaturas para o primeiro Projeto de Lei de Iniciativa Popular que criou o Sistema, o Fundo e o Conselho Nacional por Moradia Popular no Brasil (Lei 11.124/05) (UNMP, 2021, on-line).

Fonte: a autora, adaptado de Websites das organizações, 2021.

De acordo o CONAN (2021), a “Confederação participou do processo de coleta de assinaturas para a criação do Fundo Nacional de Moradia Popular e defende a aplicação do Estatuto da Cidade”. A organização defende a universalização da qualidade de vida, o direito a cidades, que incluem para além do direito à moradia, [...] moradia digna, junto aos outros serviços básicos e democratização em todos os níveis”. Atualmente, a CONAM está presente em 22 federações estaduais, marcando presença em 550 entidades em capitais e municípios do Brasil. O registro no Portal da instituição evidencia seu protagonismo em Atos contra as políticas de retrocesso que atingem os direitos constituídos da população mais desfavorecida economicamente.

5382

Nessa perspectiva segue a MNLM, cujo objetivo é criar estratégias de ações e enfrentamentos para incidir no déficit habitacional, no Brasil, ao estimular os integrantes da instituição a lutarem pela manutenção direitos instituídos por meio das organizações e articulação desses movimentos de luta pela moradia. Isso ainda é algo presente no movimento desenvolvido por sem-teto, inquilinos, mutuários e ocupantes, unificando suas lutas pela conquista de moradia e do direito fundamental à Cidade. Do mesmo modo, a UNMP tem entre suas finalidades os objetivos da MNLM, que trata da articulação e da mobilização dos movimentos sociais populares na luta pelo direito à moradia, bem como por uma Reforma Urbana, além de ser empenhado na elaboração e no desenvolvimento de ações em áreas de favelas, de cortiços, de sem-teto, de mutirões de ocupações e de loteamentos.

Nessa perspectiva, em consonância com o olhar Moisés (1987), os movimentos sociais populares traçam um novo perfil histórico para o país, configurado pela Nova República e pela Constituição Federal de 1988. “A partir de então, foram exploradas lutas como a descentralização do poder, a municipalização das ações governamentais e a maior participação da sociedade civil nas questões políticas” (MOREIRA, 2005, p. 214).

Desse modo, compreendemos que atuação dos movimentos sociais populares permitiu a inserção dessas entidades em espaços de participação popular que têm intensificado suas intervenções na gestão governamental, a exemplo dos conselhos e das conferências. De acordo com Alencar e Ribeiro (2014, p. 23), entre os anos de 1988 até 2010, foram criados 52 conselhos nacionais, que se somaram aos cinco já existentes. Entre eles, 24 foram criados de 2003 a 2010. Organizaram-se 103 conferências nacionais entre 2003 e 2014, nas diversas áreas de políticas públicas, além de ouvidorias públicas no poder executivo, legislativo e judiciário tanto em nível federal e estadual, quando municipal.

Alencar e Ribeiro (2014) traçam um demonstrativo sobre o avanço nas consolidações da participação social popular na gestão do Partido dos Trabalhadores (PT), quando existia um Departamento de Participação Social<sup>72</sup>, com a finalidade de possibilitar uma relação dialógica entre gestão governamental e os movimentos sociais em suas diversas representações. Não obstante, nessa seção do manuscrito, faz-se pertinente registrar o lamentável cenário do retrocesso com implicações na luta, tal como nas conquistas dos movimentos sociais.

Um fato evidenciado por Alencar e Ribeiro (2014) que precisa ser destacado, diz respeito ao Decreto Federal n.º 8.243, de 23, de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS) o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS). Como o próprio nome sugere, trata de um espaço governamental com objetivo de fomentar políticas participação social na gestão do governo do Partido do Trabalhadores, como podemos verificar no Art. 1º “Fica instituída a Política Nacional de Participação Social - PNPS, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil” (BRASIL, 2014, *on line*). Entretanto, em abril de 2019, o governo Bolsonaro editou o Decreto n.º 9759, de 11 de abril de 2019, que, em seu Artigo n.º 10, trata da destituição da Política Nacional Participação Social, ou seja, mais um espaço de diálogo e interação popular destruído pelo governo Bolsonaro, marcado pelo retrocesso.

Outros aspectos relacionados à política do retrocesso foi a medida do governo Bolsonaro que destituiu o Ministério das Cidades<sup>73</sup>, enquanto pasta exclusiva que ancorava o Conselho Nacional das Cidades, as Conferências das Cidades, tal como políticas e programas direcionados ao desenvolvimento urbano no país, instituído da gestão do Partido dos Trabalhadores. Em 1º de janeiro de 2019, o governo Bolsonaro editou a Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, que extingue o Órgão e suas funções, de modo que as funções do antigo Ministério foram atribuídas ao Ministério do Desenvolvimento Regional pela junção ao

Ministério das Cidades. Por intermédio da atuação da participação popular, foi criada uma pasta pelo governo Bolsonaro, que está abrigada no então Ministério de Desenvolvimento Regional.

Diante de um processo marcado pelas medidas de retrocesso, marca-se o desinteresse do governo em dialogar com as organizações sociais, bem como pelo retrocesso acerca das políticas públicas constitucionalizadas. Enquanto sociedade civil, na condição de pesquisadores e pesquisadoras, precisamos também nos posicionar acerca das medidas adotadas pelo governo marcado por ataques à democracia no país.

Nesse sentido, inferimos que tanto no governo Lula quanto o governo da Dilma Rousseff tiveram o compromisso com a criação e a consolidação de vários espaços de participação popular, a exemplo do Estatuto das Cidades, como um documento próprio, que serve de diretrizes para se pensar o desenvolvimento urbano das unidades federativas, junto ao Ministério das Cidades, com pasta específica para atender as necessidades das cidades, de um país tão diverso, como o Brasil. Dentro do Ministério das Cidades, consolidou-se a Secretaria Nacional de Habitação, atrelada à Secretaria de mobilidade urbana e saneamento ambiental. Os governos posteriores à gestão do PT, com ações antidemocráticas, destituíram direitos, por meio de revogação da legislação constituída, o que se configura como “um retrocesso sem precedentes” que tem “contribuído para a destruição de forças produtivas, destruindo o trabalhador, suas condições de existência” de forma expressiva a classe trabalhadora (TAFFAREL, 2019, p. 88).

À luz das discussões, constatamos que o posicionamento dos movimentos sociais, em suas lutas cotidianas, foi de fundamental importância para que o governo adotasse medidas frente às demandas da população. O Programa Minha Casa Minha Vida, de fomento a políticas habitacionais, assim como o Programa de Aceleração do Crescimento<sup>74</sup> (PAC), com objetivo de garantir melhorias nas condições de infraestrutura e mobilidade em todo país, o que é um exemplo do resultado da luta das organizações sociais. O governo Lula e a gestão de Dilma Rousseff deram continuidade ao incentivo à participação social popular, ao instituir o Conselho Nacional das Cidades, órgão deliberativo que contribui na tomada de decisões junto à gestão, com representação de segmentos da sociedade civil<sup>75</sup> e da gestão governamental.

O Conselho das Cidades, de certa forma, se configura como a concretização da ideia do CNPU presente na proposta original do Estatuto das Cidades. Este processo de um conselho de Estado que se abre para determinados setores da sociedade no processo de democratização, passando por uma proposta de participação paritária incluindo associações de moradores insere o Conselho das Cidades, portanto, como ponto de chegada de um longo percurso institucional de retomada e avanço da democracia no Brasil, marcada pela ascensão da discussão participativa (TATEMOTO, 2016, p. 50).

De acordo com Maricato (2016), as discussões sobre as agendas das políticas urbanas no Brasil entram no cenário dos movimentos sociais nos anos de 1964-1985, a partir do movimento pela Reforma Urbana com pautas sobre as questões sociais e estruturais no país, principalmente, as demandas relacionadas à habitação, eles permanecem na atualidade, cuja agenda está na pauta dos debates dos diversos movimentos que dialogam com essas questões.

É sob essa perspectiva que surge a necessidade da organização social, entre eles o movimento da Reforma Urbana. A autora segue apontando outros programas provenientes de lutas urbanas sociais, como os programas Água para todos com a transposição do Rio São Francisco; Luz para Todos; políticas públicas do Sistema Único de Saúde (Sus); Sistema Único de Assistência Social (Suas); Previdência Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); Programa Bolsa família; Programa Brasil sem miséria. Além disso, houve a criação de aparatos em forma de leis, estatutos e os conselhos de amparo à mulher, aos negros/as, aos quilombolas, às religiões de matrizes africanas, indígenas, às crianças, aos idosos/as, à pessoa com deficiência e aos LGBTQIA+.

Diante desse contexto, compreendemos que as conquistas, mencionadas anteriormente, confirmam as contribuições dos movimentos sociais populares, sob a perspectiva de ações organizadas para a conformação e a consolidação de todas essas políticas de responsabilidade do governo. Além disso, destaca-se a implementação de todas essas políticas públicas mais a participação popular pelo do Controle Social, específico para tratar das questões urbanas, o que garantiu aproximação com os movimentos sociais populares nos espaços governamentais, além de contribuir para que essa mesma sociedade se mantenha organizada para os enfrentamentos contínuos na arena de lutas pela desigualdade social.

O Decreto nº. 8.243, de 23 de maio de 2014, tem a finalidade de instituir a PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS). O objetivo da primeira é fortalecer e articular os espaços de diálogo entre Estado e sociedade, (listados e conceituados no segundo artigo do decreto: conselhos de políticas públicas, comissão, conferência, ouvidoria, mesa de diálogo, fórum inter conselhos, audiência pública, consulta pública e ambiente virtual de participação). O segundo consiste na integração destes espaços, (ALENCAR; RIBEIRO, 2014, p. 23).

Mesmo no contexto marcado pelo retrocesso, inferimos que as ações e articulações dos movimentos sociais urbanos, no Brasil, não foram em vão, do ponto de vista da luta e da resistência. Maricato (2016) enfatiza que foram os movimentos sociais urbanos que deram visibilidade às questões urbanas para a política nacional, confirmando que os movimentos sociais tiveram atuação de grande relevância na história da sociedade brasileira. Percebemos que todos esses aspectos referidos pela autora fazem nos construir um entendimento de que a

organização de ações coletivas é um instrumento de suma importância nas lutas de classes e por igualdade de direitos.

### Considerações finais

O levantamento bibliográfico, bem como a pesquisa documental nos permitiram realizar as seguintes considerações: nem a história, nem os tempos contemporâneos têm como negar as contribuições dos movimentos sociais populares na conquista dos direitos no contexto das políticas urbanas na sociedade brasileira. Nessa perspectiva, compreendemos que as ações dos movimentos sociais, as lutas reivindicatórias de interesse coletivo e os enfrentamentos corroboram a consolidação das políticas públicas de responsabilidade do Estado no país, principalmente as políticas públicas habitacionais, a exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida.

Ao analisar a legislação e buscar informações sobre constituição de direitos no contexto das lutas urbanas, comparada a ordem cronológica das lutas sociais no Brasil, constatamos que os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff, ambos do Partido dos Trabalhadores (PT), em termos qualitativos (pois não estava entre nosso objetivo mensurar questão) foi a gestão mais democrática da história do Brasil, do ponto de vista do diálogo com os movimentos sociais, dada a implementação de políticas públicas para a classe trabalhadora. Outro ponto forte do governo do PT foi a consolidação de equipamentos de participação popular com a finalidade de promover o diálogo dos movimentos sociais com a gestão, a exemplo do Controle Social, Conselho de Direitos e as Conferências.

Nessa conjuntura, é preciso evidenciar que o governo Lula constituiu o Estatuto das Cidades, o Ministério das Cidades, uma Secretaria Nacional de Habitação, mais uma Secretaria de mobilidade urbana e saneamento ambiental. Nesse sentido, compreendemos que tanto o Ministério das Cidades, como suas respectivas secretarias são autarquias do governo federal, cujo objetivo específico foi atender as demandas de interesse urbano social no país. A pressão dos movimentos sociais fez com que o governo tomasse um posicionamento frente às demandas da população, criando programas de políticas habitacionais assim como melhorias nas condições de infraestrutura da população. A gestão do PT deu continuidade ao incentivo à participação popular com a criação do Conselho Nacional das Cidades, Controle Social de natureza deliberativa que toma decisões junto à gestão, em que participação sociedade civil é tão importante quanto as representações governamentais.

Outro aspecto que precisamos ressaltar no governo do PT é que houve a implementação das Conferências Nacional das Cidades, do espaço de debates, das lutas, das reivindicações e dos enfrentamentos com o protagonismo e a participação popular em seus diversos segmentos sociais. Até então, não temos conhecimento de outras gestões que tenham se aproximado, por meio do diálogo, das organizações sociais urbanas no Brasil como as referidas.

Nessa perspectiva, compreendemos que os movimentos sociais tiveram imensas contribuições na consolidação e implementação de políticas públicas urbanas do Estado brasileiro, o que se configura como participação popular democrática. Nesse panorama, compreendemos que o fortalecimento da democracia é uma das características indispensáveis para desenvolvimento do país e para as pautas das questões urbanas, sustentada na luta de classes, contra a exploração e a dominação e pela busca de qualidade de vida para todos, trabalhadores e trabalhadoras. Desse modo, é possível inferir que os movimentos sociais em seus diversos segmentos e representatividades estiveram presentes na materialização das políticas sociais no país.

## REFERÊNCIAS

5387

ALENCAR, Joana Luiza de Oliveira. RIBEIRO. Uriella Coelho. **O decreto sobre a participação social no governo federal e a “polêmica bendita”**. Boletim de análise política-institucional, 2014. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/pnpseapolemica.pdf>. Acesso em: jul. 2021.

BONDUKI, Nabil (org.). **A luta pela reforma urbana no Brasil: do Seminário de Habitação e Reforma Urbana ao Plano Diretor de São Paulo**. 1. ed. São Paulo: Instituto Casa da Cidade, 2017. 244 p.

BRASIL. **Constituição Federal Brasileira 1988**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. **Decreto 5031 de 2 de abril de 2004**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2004. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5031.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5031.htm) Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. **Lei 10257 10 de julho 2001**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2001. Disponível

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110257](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257). Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 13.844, de 18 de Junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2019. Disponível em:

<https://dados.gov.br/organization/about/ministerio-das-cidades-mcidades> Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Federal nº. 8.243, de 23 de maio de 2014**, que institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS). Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm). Acesso em: 29 jun. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº. 8.243 23 de maio 2014**. Institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm) Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5790 de 25 de maio de 2006**. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5790.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5790.htm). Acesso em: 30 jun. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.759 de 2019**. Susta os efeitos do Decreto Federal nº. 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm) Acesso em: jul. 2021.

5388

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm) Acesso em: jul. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.683impresao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.683impresao.htm). Acesso em: 29 jun. 2021

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.8844 de 18 de junho de 2019**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm). Acesso em: 29 jun. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº 103 de 1 de janeiro de 2003**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2003/103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2003/103.htm). Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **PDC 117/2014**. Susta os efeitos do Decreto Federal nº. 8.243/2014, que institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) e dá outras providências. Acesso: jun.2021

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O paradoxo da esquerda no Brasil**. Trabalho apresentado na conferência “A Esquerda na América Latina”, organizada pelo Instituto

Universitário de Investigación Ortega y Gasset, nov. 2005. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/nec/a/CfL4dNDJTGMpCfFTWzHDKqs/?lang=pt> Acesso em: jul.  
2021.

CARVALHO, Cláudio. RODRIGUES, Raoni. **O direito à cidade**. Editora Lumen Juris. Rio  
de Janeiro, 2016.

CMP, Central dos Movimentos Populares. **História**. Página virtual da CMP, 2012. Disponível  
em: <https://cmpbrasil.org/historia/>. Acesso em: jul. 2021.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à  
democracia. Revista Sociologia Política, v. 25. nov. 2005. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/yMwgJMTKNWTwGqYTZMZcPhM/abstract/?lang=pt>.

CONAM, Confederação Nacional de Associações de Moradores. **História e fundação**.  
Página virtual do Portal Land, 2021. Disponível em:  
<https://landportal.org/es/organization/confedera%C3%A7%C3%A3o-nacional-das-associac%C3%A7%C3%B5es-de-moradores>. Acesso em: jul. 2021.

CONAM–Confederação Nacional das Associações de Moradores. **História e fundação**.  
Disponível em: <http://www.conam.org.br/historico/>. Acesso em: 30 jun. 2021.

CORREIA, Maria Valéria Costa. **Controle social**. Dicionário da Educação Profissional em  
Saúde. Todos os direitos reservados. Fundação Oswaldo Cruz. Escola Politécnica de Saúde  
Joaquim Venâncio. Mangueiras. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em:  
<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/consoc.html>.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; Questão social, sociedade civil e lutas sociais: desafios ao  
Serviço Social. **Revista Conexão Gerais do CRESS-MG** n. 4, 2013.

FERNANDES, Rosilda Costa. **Ações dos Movimentos Sociais contra o fechamento das  
escolas do campo Luta e enftreimentos**. Dissertação (mestrado). Universidade Estadual do  
Sudoeste da Bahia. P. 1-144 Disponível em: [http://www2.uesb.br/ppg/ppged/wp-  
content/uploads/2021/04/ROSILDA-COSTA-FERNANDES.pdf](http://www2.uesb.br/ppg/ppged/wp-content/uploads/2021/04/ROSILDA-COSTA-FERNANDES.pdf). Acesso em: mar. em 2021.

GOHN. M da Glória. **História dos Movimentos e Lutas sociais**. A construção da cidadania  
dos brasileiros, Edição 3 , Loyola, São Paulo 1985.

GOHN. M. da Glória. **Redes Movimentos Sociais**; 5ª Edição; Editora Loyola; São Paulo  
2011a.

GOHN. Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de  
Educação**. Universidade Estadual de Campinas v. 16 n. 47, p. 333-513 maio – ago. 2011b.  
Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCkCRVp/?format=pdf&lang=pt>.  
Acesso mar.2021

IPEA, Instituto De Pesquisa Estática Aplicada. **Relatório de pesquisa do ConCidades**,  
Composição do Conselho das Cidades, 2012. Disponível em  
[https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriosconselhos/120409\\_relatorio\\_cida  
des.pdf](https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriosconselhos/120409_relatorio_cidades.pdf). Acesso em: 30 jun. 2021.

JACOBI, Pedro Roberto. **Movimentos sociais urbanos no Brasil**. Resenha publicada no BIB n. 9. 1987. Disponível em: [ps://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-09/336-movimentos-sociais-urbanos-no-brasil/file](https://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-09/336-movimentos-sociais-urbanos-no-brasil/file). Acesso mar.2021

KONDER. L. **O que é dialética**. 13ª reimpressão Brasiliense. São Paulo, 2012.

MARICATO. E. **Para entender a Crise Urbana**; 2 Reimpressão; Expressão Popular; São Paulo, 2016.

MARX, K. **Contribuições à crítica da economia política**; 2ª Edição; Expressão Popular; São Paulo, 2008.

MCIDADES, Ministério Das Cidades. **Um exército de gestão democrática**. Brasília, 2006. Disponível em:

<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/ArquivosPDF/Publicacoes/UmExerciciodeGestaoDemocratica.pdf> Acesso em: jul. 2021.

MOISÉS, J. A. Movimentos Populares: alternativas de políticas sociais e a organização da categoria. In: DORIGUETO, M. L. **O Serviço Social nas relações sociais**: Movimentos populares e alternativas de políticas sociais. São Paulo: Cortez: ANAS, p. 66-90, 1987.

MOREIRA, Tânia. Papel da UAMPG na organização das associações de moradores para a conquista das reivindicações populares. **Localización**: Emancipação, ISSN-e 1982-7814, v. 5, n. 1, p. 205-225, 2005. Disponível em:

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4022655>. Acesso em: jul. 2021.

OLIVEIRA, Andréa Cristina de Jesus. **Movimentos Sociais Urbanos**: Um Breve Histórico. Caderno de Campos, n. 6, 1999. Disponível em: <http://oaji.net/articles/2020/4826-1578367585.pdf>. Acesso jun. 2021 Acesso em: fev. 2021.

5390

PADRE, Gilneide. **Do corpo insepulto à luta por memória, verdade justiça**: Um estudo do caso Dinaelza Coqueiro. 2019. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade - PPMLS. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2019. Disponível em: <http://www2.uesb.br/ppg/ppgmls/wp-content/uploads/2020/03/Tese-de-Gilneide-de-Oliveira-Padre-Lima.PDF> Acesso em: jul. 2021.

SANTINI, Maria Ângela. **Movimentos Sociais**. Editora Londrina e Distribuidora Educacional S.A, 2015.

SANTOS. A. R. **Ocupar; Resistir e Produzir**; Também na Educação! O MST e a Burocracia Estatal: Negação e o Consenso. Jundiaí: Editora Paco Editorial, 2013.

SCHÄFFER, Margareth *et al.* **Protagonistas do MNL M-Movimento De Luta Pela Moradia**. Salão de Extensão (11.: 2010: Porto Alegre, RS). Caderno de resumos. Porto Alegre: UFRGS/PROEXT, 2010.

TAFFAREL, Celi Nelza Zulke. CARVALHO, Marize Souza Carvalho. A extinção da SECADI: um golpe fatal nas conquistas no campo da educação, **Cadernos GPOSSHE Online**, Fortaleza, v. 2, n. 1, p. 1-7. 2019.

TATEMOTO. R. L. **Questão urbana e democracia participativa**: o caso do Conselho das Cidades. 155 f. 2016. Dissertação de mestrado – Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, São Bernardo do Campo Biblioteca Depositária: Ufabc, 2016.

Disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=3921176](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3921176) 2016. Acesso em: fev 2021.

UNMP, União Nacional por Moradia Popular. **HISTÓRIA**. A União Nacional por Moradia Popular e a luta pelo direito à habitação no Brasil. Página virtual da UNMP, 2021. Disponível em: <https://www.unmp.org.br/o-que-e-a-unmp/historia/>. Acesso em: jul. 2021.

VIOLIN, Tarso Cabral A Sociedade civil e o Estado ampliado, por Antonio Gramsci. **Revista Eletrônica do CEJUR**, v. 1, n. 1, ago./dez, p. 1-12. 2006 Biblioteca digital de periódico. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cejur/article/view/14846/9966>. Acesso em fev.2021

Sobre os autores

Rosimeiry Souza Santana - Doutoranda do Programa de Pós — Graduação em Memória Linguagem e Sociedade, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Mestrado em Educação pelo Programa de Pós - Graduação em Educação- PPGED — UESB. Graduada em Psicologia pela Faculdade Juvêncio Terra. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa Memória e História das Ideias Pedagógicas Contra — Hegemônicas no Brasil — Museu Pedagógico da UESB Orcid.org/0000-0003-2128-0411. E-mail: rosaysantana007@hotmail.com

Rosilda Costa Fernandes - Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB. Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Matemática-UESB. Professora da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia. Especialização em Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Movimentos Sociais, Diversidade, Educação do Campo e da Cidade-GEPEMDEC e Integrante da Rede Latina Americana em Educação do Campo, Cidade e Movimentos Sociais-REDE PECC/MS. Orcid.org/0000-0003-4640-6084. E-mail: fernandesrosilda.rf19@gmail.com

5391

Ricardo Alexandre Castro - Doutorando do Programa de Pós graduação em Educação, - PPGED pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Mestrado em Educação-PPGED/UESB. Licenciado em Biologia pela Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS. Especialista em Ecologia, Coordenação pedagógica, Ciência de dados e Gestão de TI Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Movimentos Sociais, Diversidade, Educação do Campo e da Cidade -GEPEMDECC. e da Rede Latino-americana de Pesquisa em Educação do Campo, Cidade e Movimentos Sociais - RedePECC-MS. Orcid.org/0000-0003-2328-8871. E-mail: ricardoacastro@me.com